

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.637/01

Em 20 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 1 4 – Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.583/96 e ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.085/01, e dá outras providências.

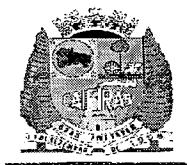
Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

nm/npc

Recebido
21/09/2001
JH



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2814
(20 de Setembro de 2001.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.583/96 e ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.085/01, e dá outras providências.**

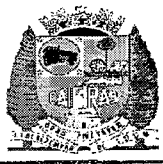
Tal propositura, tem por finalidade única de corrigir os equívocos constantes dos referidos dispositivos mencionados, tendo-se em vista que de ambos constou a denominação da Praça como sendo **JOAQUIM ANTONIO LOPES** e na verdade o correto é **JACINTO ANTONIO LOPES**.

No mais, ambas as Leis permanecem inalteradas, nos exatos termos das respectivas aprovações.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 3462/2001.
(20 de Setembro de 2001.)

Dispõe sobre: **Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.583/96 e ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.085/01, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.583, de 05 de Janeiro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em área desta municipalidade, com 4.418,50 m², sita à Praça Jacinto Antonio Lopes, Nova Caieiras, Etapa II, uma Quadra Poliesportiva, medindo (18,00 x 28,00 m), fechada com tela de alambrado h= 4,00m, Quadra de Bocha (4,00 x 24,00m), Campo de Malha (2,50 x 30,0m), fechar com muro todo o perímetro da área, construção de Portaria, bem como outras que se fizerem necessárias.”

ARTIGO 2º - O Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.085, de 06 de setembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir cobertura na Quadra Poliesportiva, de propriedade da municipalidade, cedida para a “Sociedade Amigos do Bairro de Nova Caieiras, localizada na Praça Jacinto Antonio Lopes, Bairro de Nova Caieiras, Etapa II.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Setembro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC
COMISSÃO DE
S.S. em 02/10/2001

UNICAÇÃO
APPROVADO
DISCUSSÃO
PRESIDENTE